



SOLICITAÇÃO N° 0992/23	COMPETÊNCIA Originária
CADASTRO SMMA N° 09979/23	
REQUERENTE RICARDO STARLING DE MATOS	
CNPJ/CPF 705.984.446-53	ENDEREÇO Rua Henrique Sales, s/n.º, bairro Luxemburgo, regional Centro-sul, Belo Horizonte - MG
INTERESSADO Ricardo Starling de Matos	EMPREENDIMENTO Ricardo Starling de Matos
REFERÊNCIA Análise de intervenção em Área de Relevância Ambiental - ARA	
ETAPA 1ª Análise	

1. INTRODUÇÃO

O presente parecer avalia as informações protocoladas via SGCE sob o n.º 09979/23 em referência à solicitação n.º 0992/23, no qual requerem a análise do Ofício DSAJ - URBANÍSTICO/ SUFIS/SUREG/URBEL N.º 443/2023 - 5087625-72.2023.8.13.0024 - Ricardo Starling de Matos X Município de Belo Horizonte, referente ao pedido de supressão de indivíduos arbóreos no interior do terreno situado à Rua Henrique Sales s/n.º, bairro Luxemburgo, regional Centro-sul de Belo Horizonte.

A análise baseia-se em Parecer Técnico 2901/17 emitido pela GEAVA em 28 de novembro 2017, no qual autorizava a supressão de 8 (oito) indivíduos arbóreos mediante compensação ambiental nos termos da DN COMAM 67 de 2010. O pedido de supressão foi encaminhado ao COMAM devido à presença de espécies com Proteção Legal sendo 1 (um) ipê-amarelo e 2 (dois) jacarandás-da-bahia, tendo sido concedida Autorização em reunião Ordinária do dia 28 de fevereiro de 2018.

O terreno alvo de estudo está inserido em Área de Diretrizes Especiais situado em zoneamento de Ocupação Moderada – 3 (OM-3) e a taxa de permeabilidade mínima exigida é de 30%.

A legislação aplicada ao caso trata-se da Lei Municipal n.º 11.181/19, Lei Federal n.º 12.651/12, Portaria MMA n.º 148/22, Decreto 47.749/19, Resolução Conjunta SEMAD/IEF n.º 3.102/21, DN COMAM 67/10 e Portaria Conjunta SMMA/SMPU n.º 08/20.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO DOS FATOS

Em 20 de novembro de 2017, foi protocolado via SGCE o pedido de supressão de 8 indivíduos arbóreos situados no Lote 020 da rua Henrique Sales situado no bairro Luxemburgo. No dia 28 de novembro do mesmo ano, a GEAVA emitiu o Parecer Técnico 2901/17 autorizando a supressão dos referidos indivíduos arbóreos mediante compensação ambiental, solicitando



anuência do COMAM por se tratar de espécie com Restrição Legal (ipê-amarelo), o qual foi concedida Licença em 28 de fevereiro de 2018.

No início de 2020, o Município de Belo Horizonte foi afetado por fortes chuvas o que culminou com o desabamento de parte da encosta do terreno em análise, atingindo com grande volume de terra e entulho, lotes vizinhos já edificados em seu entorno.

No dia 02 de agosto de 2023, após ação judicial envolvendo o Município de Belo Horizonte acerca do prazo de validade do Alvará de Construção, o empreendedor Ricardo Starling de Matos, protocolou a juntada de documentos via SGCE sob a inscrição n.º 09979/23, solicitando nova supressão arbórea alegando instabilidade do solo e risco de queda das árvores restantes no terreno. Foi protocolado, portanto, o pedido de supressão para 3 indivíduos arbóreos.

De acordo com os documentos apresentados, incluindo um Laudo elaborado por técnicos da EMATER/EPAMIG, há instabilidade no terreno, o que pode colocar em risco não só as edificações vizinhas, como também favorecer a queda das árvores com pedido de supressão, levando em consideração que as árvores restantes no terreno ficaram mais expostas à ação do vento e outras intempéries climáticas, podendo causar acidentes no seu entorno em caso de novos deslizamentos.

3. ANÁLISE

Sobre a vegetação do terreno atualmente

De acordo com a planta de identificação de espécies do terreno (Figura 1) e baseando-se em imagens históricas do Google Maps / Earth, os 8 espécimes com autorização de supressão já foram suprimidos, restando, portanto, os 3 indivíduos com pedido de supressão atualmente. O terreno é composto majoritariamente por vegetação invasora (capins exóticos). Há indícios de regeneração da vegetação e brotações de alguns indivíduos previamente suprimidos, com alguns alcançando entre 3 e 4 metros de altura. Ademais, não foi apresentado relatório de compensação ambiental para os indivíduos suprimidos.

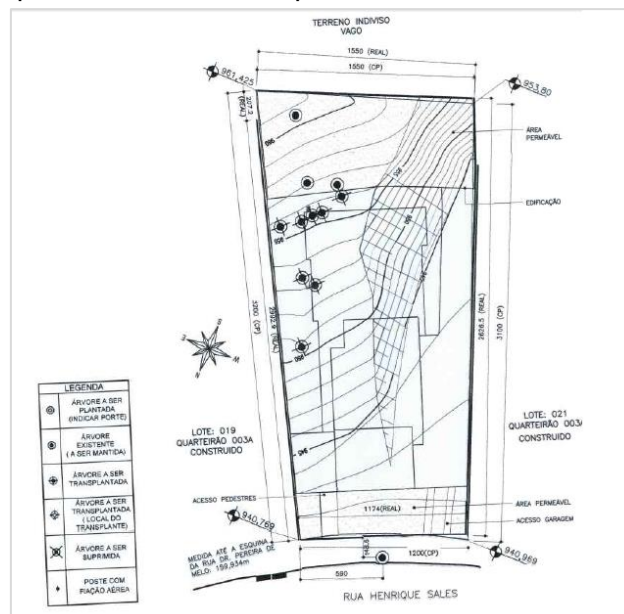


Figura 1 - Planta de identificação de espécimes (Fonte: Requerente/2017).





Sobre os espécimes com pedido de supressão

Foi protocolado pedido de supressão de 3 indivíduos arbóreos presentes no interior do terreno, sendo eles 1 ipê-amarelo (*Handroanthus serratifolius*), espécie imune de corte conforme Lei Estadual 20.308/12, 1 jacarandá-da-bahia (*Dalbergia nigra*) espécie ameaçada de extinção classificada como Vulnerável – VU de acordo com a Portaria MMA n.º 148/22, e 1 jacarandá-paulista (*Machaerium villosum*), sem Restrição Legal. A Figura 2 apresenta os indivíduos com pedido de supressão em 2017 bem como os espécimes a serem preservados à época do pedido. O pedido de supressão atual, se refere aos indivíduos identificados com os números 1, 2 e 3 do segundo quadro da Figura 2.

QUADRO DE ÁRVORES A SEREM SUPRIMIDAS			
Nº IDENTIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DA ESPÉCIE		ALTURA(m)
	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	
4	Pau-jacaré	Piptadenia gonoacantha	12
5	Jacarandá-paulista	Machaerium villosum	12
6	Ipê-amarelo	Handroanthus serratifolius	8
7	Jacarandá-da-bahia	Dalbergia nigra	8
8	Jacarandá de espinho	Machaerium hirtum	10
9	Pau-de-espeto	Matayba guianensis	8
10	Jacarandá-da-bahia	Dalbergia nigra	8
11	Azeitona-preta	Vitex polygama	7

QUADRO DE ÁRVORES A SEREM MANTIDAS			
Nº IDENTIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DA ESPÉCIE		ALTURA(m)
	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	
1	Jacarandá-paulista	Machaerium villosum	10
2	Ipê-amarelo	Handroanthus serratifolius	5
3	Jacarandá-da-bahia	Dalbergia nigra	12
12	Ipê-rosado	Tabebuia pentaphylla	6

Figura 2 - Lista de espécimes com pedido de supressão e a serem mantidas em 2017 - (Fonte: Requerente/2017).

Sobre a vistoria

Após análise da documentação apresentada pelo requerente, no dia 08 de agosto de 2023 foi realizada vistoria ao local do empreendimento no intuito de aferir as informações apresentadas e avaliar as condições em que a área afetada se encontra atualmente. De fato, o terreno possui declividade acentuada e foi bastante afetado pelos contantes deslizamentos de terra ao longo dos últimos anos. O terreno é alvo de instabilidade e a cada período chuvoso o risco de deslizamentos se agrava

Os espécimes se encontram localizados no ponto mais alto do terreno, fazendo limite com o lote vizinho. Haja vista as informações sobre a instabilidade em que se encontra o terreno, a cada período chuvoso o risco de queda destas árvores aumenta, colocando em risco as edificações no seu entorno e possíveis acidentes, conforme Figuras 3 e 4 a seguir.





Figura 3 - Vistoria realizada dia 08/08/2023 atestando a proximidade dos indivíduos arbóreos com a área afetada pelos deslizamentos - Fonte: GELIN/SMMA/2023).



Figura 4 - Indivíduos arbóreos com pedido de supressão situados no limite do lote (Fonte: GELIN/SMMA/2023).

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Dado o exposto, entende-se que os constantes deslizamentos de terra ocasionados pelas fortes chuvas ocorridas no ano de 2020, causaram, e porventura causam, instabilidade no solo acerca dos indivíduos arbóreos presentes atualmente no terreno. É seguro afirmar que novos episódios de deslizamento na área são passíveis de ocorrência em virtude dos intensos períodos chuvosos





que Belo Horizonte vem enfrentando nos últimos anos, colocando, dessa forma, em risco a população no seu entorno, seja pelos deslizamentos de terra ou pelo risco de queda das árvores.

Ressalta-se que, conforme estabelecido na Deliberação Normativa COMAM n.º 67 de 2010, em seu Art. 6º, “a compensação será dispensada para as árvores em situação de senilidade ou risco de queda ou que represente perigo ao patrimônio público ou privado, devidamente comprovada em laudo técnico emitido pelo poder executivo municipal”. Dessa forma, entende-se como dispensada a compensação para os 3 espécimes arbóreos com pedido de supressão.

5. CONCLUSÃO

Diante das considerações expostas, a Gerência de Licenciamento e Infraestrutura – GELIN/SMMA, **manifesta-se favorável ao pedido de supressão dos 3 (três) indivíduos arbóreos** presentes no terreno situado à rua Henrique Sales, s/n.º, bairro Luxemburgo, na regional Centro-sul de Belo Horizonte, identificados pelos números 1, 2 e 3, referenciados no quadro 2 da Figura 2 do item específico, devido à comprovada instabilidade do terreno o qual pode gerar danos no futuro em virtude de novos episódios de deslizamento de terra e iminente queda das árvores.

Em virtude do risco de queda dos 3 espécimes arbóreos supracitados, fica dispensada a compensação ambiental conforme estabelecido no Art. 6º da DN COMAM n.º 67 de 2010.

Por fim, **solicita-se que haja comprovação do cumprimento da medida compensatória prevista no Parecer Técnico 2901/17 em razão da supressão de 8 indivíduos arbóreos do terreno**, totalizando, como compensação ambiental, o plantio de 52 mudas, de acordo com a Legislação Aplicável, devendo o plantio ocorrer, prioritariamente, dentro dos limites da área do empreendimento e, no caso de impedimento quanto a esse local, em logradouros públicos ou em espaços livres de uso público ou áreas similares, em conformidade com as normas legais específicas vigentes, contemplando todos os elementos necessários e adequados ao bom desenvolvimento da planta, tais como qualidade da muda, mão de obra, abertura da cova, adubação e tutoramento, dentre outros.

Belo Horizonte, 10 de agosto de 2023

Luiz Guilherme Caldeira Hellmeister
Engenheiro Agrônomo – BM 314.303-X

Ciente:

Rúthelis Pinhati Júnior – BM. 79.668-2
Gerência de Licenciamento de Infraestrutura – GELIN

Pedro Ribeiro de Oliveira Franzoni – BM. 74.173-X
Diretor de Licenciamento Ambiental – DLAM



Portal da Assinatura - PBH

6 página(s) assinada(s) - Datas e horários baseados em Brasília, BR

Certificado de assinaturas gerado em quinta-feira, 10 de agosto de 2023 às 16:47

Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021

PT_1831_23_RICARDO_STARLING_DE_MATOS.pdf

Documento assinado digitalmente, por assinatura simples, em quinta-feira, 10 de agosto de 2023 às 16:47
Assinante: LUIZ GUILHERME CALDEIRA HELLMMEISTER Matrícula: PRCP314303X
Hash da assinatura: 3607A83D28C8B3AAB114794443E1691696865567 Para validar utilize o QR Code ao lado.



Assinante(s):

RUTHELIS PINHATI JUNIOR, e outros...

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.